

Exmo. Sr. Dr. António José Seguro Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos, Inovação e Energia da Assembleia da República 1249-068 LISBOA

N/Ref^a.: S/ADM/10/008

IF / IF

Sintra, 2010.02.12

Assunto: Alterações ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro

Os nossos cumprimentos.

O ITG – Instituto Tecnológico do Gás remonta a 1976 e é uma associação sem fins lucrativos, de carácter técnico-científico, reconhecida como entidade de utilidade pública por diploma da Presidência do Conselho de Ministros, em virtude do reconhecido mérito nos serviços prestados ao País, nomeadamente através da prossecução de fins de interesse geral e da comunidade nacional, cooperando com a Administração Central e a administração local.

O ITG tem por fins:

- Prestar apoio à actividade gasista, particularmente no que se refere à resolução de problemas de natureza técnica e tecnológica;
- Proceder a estudos de carácter técnico e científico, relacionados com o desenvolvimento da actividade gasista em Portugal e colaborar com organismos de investigação, universidades e empresas em projectos de desenvolvimento tecnológico e de inovação industrial;
- Proceder a ensaios e análises laboratoriais de caracterização de matérias-primas, de produtos e equipamentos;
- Certificar a conformidade de equipamentos, produtos e instalações com a regulamentação, as especificações e as normas aplicáveis;
- Proceder ao estudo e à elaboração de normas para o sector dos combustíveis (ONS – Organismo de Normalização Sectorial, nas áreas do Transporte,



Armazenagem, Distribuição, Utilização e Contagem de Gás e Produtos Petrolíferos);

- Apoiar e proceder à formação de técnicos especializados nas áreas em que actua;
- Estabelecer relações com organismos nacionais ou internacionais que prossigam fins análogos aos do ITG, participando neles pela forma mais conveniente;
- Criar e manter um centro de documentação e promover a difusão de informações sobre as actividades técnicas e científicas da actividade gasista, nacional e internacional;
- Promover a transferência de tecnologias, para valorização dos técnicos, indústrias e operadores gasistas nacionais.

Na prossecução dos seus objectivos, o ITG é a primeira entidade inspectora acreditada em Portugal pelo IPAC — Instituto Português de Acreditação, I.P, é reconhecido como entidade inspectora de gás e de combustíveis pela DGEG — Direcção Geral de Energia e Geologia, é acreditado como organismo notificado pelo IPQ — Instituto Português da Qualidade, I.P., pelo IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. e pela Comissão Europeia, sendo ainda acreditado como entidade formadora pela DGERT - Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

A nova alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que mereceu a aprovação do Conselho de Ministros no passado dia 14 de Dezembro, foi por nós acolhida com manifesta preocupação dadas as implicações na qualidade e segurança das instalações de gás em Portugal, ao substituir as inspecções técnicas realizadas por entidades acreditadas pelo IPAC — Instituto Português de Acreditação, por termos de responsabilidade emitidos por pessoas singulares, projectistas e técnicos instaladores, declarando a conformidade dos seus próprios projectos ou instalações. Trata-se de uma questão com potenciais implicações graves para a segurança de pessoas e bens, e cujo resultado da sua aplicação se traduzirá certamente num elevado impacto social, uma vez que coloca em risco a empregabilidade de um considerável número de profissionais que todos os dias se aplicam, com rigor e sentido de missão, no garante da qualidade e da segurança exigidas pelos cidadãos e empresas, no que diz respeito ao abastecimento de gás.

Esta alteração vem colidir com legislação vigente aplicável ao sector do gás que, por ser considerada uma fonte de energia que carece de elevada tecnicidade na sua aplicação, merece uma regulamentação específica que promova e institua no mercado a aplicação das melhores práticas desenvolvidas pelos diversos agentes que zelam pela qualidade e segurança das infra-estruturas e de pessoas e bens. Como V° Ex.º bem sabe, além dos utilizadores domésticos de gás combustível, existe um vasto conjunto de indústrias e serviços que dependem desta energia para serem competitivas e desenvolverem a sua



normal actividade económica. Este diploma poderá colocar em risco a sua competitividade, ao dispensar a validação técnica por parte de uma entidade acreditada para esse efeito, que é um garante da adequação da correcta utilização desta importante fonte energética.

Considerando que antes da sua aprovação não foram consultadas entidades das áreas da economia, da energia e das tecnologias, vimos solicitar a audição, em sede de Comissão Parlamentar dos Assuntos Económicos, da Inovação e da Energia, com vista à sensibilização para os impactos social, técnico e económico que esta alteração acarreta. Declaramos assim a nossa total disponibilidade para o agendamento que Vª Ex.ª entender propor.

Convictos de que este assunto merecerá de V° Ex.º a devida atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

João Garcia Pulido

Administrador Delegado